OFÍCIO Nº 21/CGM/PMMN/2020

Ao
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
A/C Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE

Excelentíssimo Senhor,

Sirvo do presente para encaminhar a **DEFESA** da Decisão DM-DDR-0059/2020-GCBAA – referente ao Processo-E N. 00911/18/TCE-RO, juntamente com os Seguintes anexos que comprovem a regularidade da solicitação constada nos autos.

Sendo o que apresenta, aproveitando a oportunidade para externar apreço e considerações a Vossa Excelência, demais conselheiros e colaboradores.

Monte Negro, 09 de Junho de 2020.

Vinícius José de Oliveira Peres Almeida
Controlador Geral do Município
Portaria nº 1089/GAB/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR BENEDITO ANTÔNIO ALVES
CONSELHEIRO – RELATOR DO PROCESSO DE N° 00911/18 EM TRÂMITE NO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

ASSUNTO: DECISÃO DM-DDR-0059/2020-GCBAA – PROCESSO-E N. 00911/18/TCE-RO

AUDITORIA DE CONFORMIDADE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO

Juliano Sousa Guedes, brasileiro, casado, servidor publico, portador RG. 576.315 SSP/RO e CPF n.591.811.502-10, residente e domiciliado na Rua Braulino Pereira Gomes, n. 2988, setor 02, em Monte Negro/RO e **Vinícius José de Oliveira Peres Almeida**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG. 764.927 SSP/RO e CPF n. 678.753.942-87, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, n. 2665, Setor 02, em Monte Negro/RO. Vem ilustre presença de Vossa Excelência, apresentar **MANIFESTAÇÕES** quanto aos apontamentos constantes na da **DM-DDR-0059/2020-GCBAA**, objeto do processo supracitado acerca do acompanhamento de Gestão, prestação de contas do Instituto de Previdência Social do município de Monte Negro, e o faz com base nos fatos e argumentos jurídicos abaixo declinados.

1. DOS FATOS

Versam os autos sobre o monitoramento das medidas adotadas pelos Gestores visando o cumprimento das determinações e recomendações consignadas no Acórdão n. 22/2018-Pleno, prolatado nos Autos n. 1010/2017, que tratou da Auditoria realizada no âmbito do Instituto Municipal de Previdência de Monte Negro – IPREMON, no exercício de 2017, com data base de 2016.

Dos apontamentos constantes na decisão prolatada de competência desse defendente:

" (...)

II – DAR CONHECIMENTO, via Ofício, aos Srs. Juliano Sousa Guedes, CPF n. 591.811.502-10, Diretor Executivo do RPPS, a partir de 3.1.2017 e Vinicius José de Oliveira Peres Almeida, CPF n. 678.753.942-87, Controlador Interno do Município, a partir de 17.11.2017, concedendo-lhes o prazo de **30 (trinta) dias**, contados na forma do § 1° do artigo 97 do Regimento Interno, para que: "adotem providencias relacionada ao exigido no item II, subitem 2.5 do Acordão n. 22/2018-Pleno, referente ao Processo n. 1010/2017, compreendendo a adequação e melhoria do Plano de Ação, para que esta ferramenta seja útil na melhoria da gestão, observado os seguintes requisitos: a) especificar os objetivos a serem atendidos; b) relacionar todas a ações necessárias para atingir cada um dos objetivos; c) atribuir responsabilidade a agente ou servidor por cada uma das ações; d) estabelecer prazos de implementação (para cada ação e objetivo); e) estabelecer, se possível, indicadores e metas relacionada aos objetivos; e, encaminhem a esta Corte para homologação", pertinente ao achado de auditoria A11, apontado no Relatório Técnico (ID 883094), a seguir colacionados: [...]"

> ***A11. Plano de Ação sem os requisitos mínimos para homologação Situação encontrada:***
> *Em razão das deficiências encontradas nos aspectos controles internos e governança avaliados pela auditoria, esta Corte determinou no item II, subitem 2.5 do Acórdão APL-TC 00022/18 (referente ao Processo n. 01010/17) à Controladoria Geral e à Unidade Gestora do RPPS que, em conjunto, elaborassem e encaminhassem a este Tribunal, Plano de Ação contendo, no mínimo, as ações a serem implementadas, os responsáveis pelas ações e o cronograma das etapas de implementação, visando a adoção de rotinas apropriadas e suficientes para garantir o alcance dos objetivos e adequada Prestação de Contas do Instituto de Previdência, estabelecendo como meta mínima o atingimento do primeiro nível do Manual do Pró-Gestão RPPS (Portaria MPS n. 185/2015). Frise-se que esta determinação objetivou, não somente, a correção das falhas encontradas em relação à capacidade de gestão do RPPS, mas, sobretudo, o aperfeiçoamento e garantia de sustentabilidade da previdência pública.*
> *Destaque-se que a referida determinação não se confunde com a "Adesão" ao Programa Pró-Gestão, a qual é facultativa aos RPPS, sendo pressuposto para o RPPS ser considerado um investidor qualificado perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM após exame de instituição certificadora, sendo que a certificação proporciona para o RPPS*

a) Melhoria na organização das atividades e processos; b) Incremento da produtividade; c) Redução de custos e do retrabalho; d) Transparência e facilidade de acesso à informação; e) Perpetuação das boas práticas, pela padronização; e f) Reconhecimento no mercado onde atua.

A determinação do TCE para que o RPPS se qualifique no o nível I do Pró- Gestão, independe da adesão ou não ao referido programa e está relacionada à melhoria da gestão, cujo Plano de Ação deve contemplar as ações a serem implementadas para a melhoria dos processos e atividades, os padrões e normas a serem adotados, recursos necessários, metas, responsabilidades e prazos para conclusão.

Para comprovar o atendimento deste item a Administração do RPPS apresentou Plano de Ação (ID 882768) elaborado visando o alcance do I nível do Pró-Gestão. Assim, avaliou-se o plano, para verificar se o documento contém todos os requisitos necessários à adequada implementação, acompanhamento e avaliação, para fins de homologação. De tal maneira, após os procedimentos, concluiu-se que o plano apresentado (ID 882768) não está apto para homologação pelas seguintes razões:

a) Embora o Plano prescreva os objetivos do Nível I do Manual do Pró-Gestão, não detalha as ações/atividades necessárias para atingir cada um dos objetivos. Ressalte-se que tal elemento é essencial para desenhar as diversas etapas requeridas para o atingimento de cada um dos objetivos traçados, sobretudo, nas circunstâncias em que são envolvidos agentes/responsáveis diferentes em cada uma das ações;

b) Os responsáveis foram estabelecidos de acordo com os objetivos e não de acordo com as ações/atividades necessárias para o atingimento de cada um dos objetivos;

c) Os prazos foram estabelecidos de acordo com os objetivos e não de acordo com as ações/atividades necessárias para o atingimento dos objetivos, assim como, não foram demonstrados os estágios de andamento da execução (iniciada, em execução, concluída e não iniciada). Frise-se que por meio do estabelecimento de prazos é possível identificar eventual gargalo, estabelecer prioridades de acordo com o risco e exigir individualmente dos agentes responsáveis maior empenho na execução da ação atribuída para o cumprimento dos prazos fixados;

d) Não foram estabelecidos indicadores e metas; e,

e) Em função de não haverem sido adequadamente definidas as ações/atividades, bem como os respectivos responsáveis de cada uma das atividades e o cronograma de execução de cada ação/atividade, não há elementos para avaliar se as ações estão ou não dentro do prazo de execução ou se os eventuais

atrasos interferem ou não no cumprimento do cronograma, inexistindo, portanto, elementos suficientes para o adequado acompanhamento do plano.

De acordo com Decisão DM-DDR-0059/2020-GCBAA, no Processo-e n. 00911/18/TCE-RO abriu-se para manifestação da defesa conforme apresento justificativa.

Foi dado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

É o que nos cumpre relatar.

2. O MÉRITO

Primeiramente cumpre me esclarecer que a presente defesa é totalmente tempestiva, uma vez que esta dentro do prazo 30 (trinta)

Cumpre registrar, ainda, que se das alegadas infringências haver contraditório, o fazemos com muito respeito e cortesia, com fulcro no direito ao contraditório e a ampla defesa que é nos garantido pela Lei mãe, sem qualquer intensão de afrontar o brilhantíssimo trabalho desta Corte de Contas.

Realçamos que a ampla defesa esta devidamente tempestiva conforme Mandado de Audiência. Mediante ao exposto seguimos com os fatos.

Com relação ao **ITEM** A11 – Plano de Ação, informo que o mesmo já foi realizado e aprovado pelos órgãos deliberativo do instituto estando disponibilizado no portal da transparência conforme endereço eletrônico e conforme anexo 01

3. DO PEDIDO

Excelentíssimo senhor conselheiro, diante de todo o exposto, o que fizemos com muito respeito e cortesia, sempre com intuito de esclarecer os fatos, e considerando que todos os apontamentos foram satisfatoriamente esclarecidos, requeremos, respeitosamente a Vossa Excelência, **ACATAMENTO** das justificativas apresentadas pelo defendente que assina, sem aplicação de qualquer penalidade, por ser medida da mais lidima justiça a esse defendente. Tendo a certeza da legitimidade da eficiência deste Tribunal de Contas, vem requer que sejam relevadas a impropriedade apontada no relatório de análise de cumprimento, bem como na decisão monocrática prolatada por Vossa Excelência. Portanto, desde já nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessário, de modo que desde já fica o compromisso de continuar tomando as medidas da mais límpida e cristalina Justiça!

Nestes termos em que, Pede Deferimento.

Monte Negro/RO, 09 de junho de 2020.

Juliano Sousa Guedes
Diretor Executivo
Portaria 063/GAB/2017

Vinícius José de Oliveira Peres Almeida
Controlador interno do Município
CPF n. 678.753.942-87

poderá assinar a ata e nem receber o jetom,
E as reuniões ficaram marcadas para última quinta do mês.
Diretor relatou que os Repasses estão em atrasos, que não tem previsão de pagamento, por causa da Pandemia covid-19
Diretor relatou que os Fundos deu R$: - 229.110,46 (negativo duzentos e vinte nove mil, cento e dez reais e quarenta seis centavos)
Tem o auditor do Tribunal de contas, solicitando documentação do ano de 2017, e o auditor do ministério da Previdência, desmarcou a reunião que estava marcada para maio, por causa da covid-19
Próxima reunião marcada para o dia 28.05.2020 às 09:00 hrs:min
não tendo mais nada a tratar a reunião encerrada as 09:52 hrs/min. monte negro, 30 de abril de 2020. Rivana de Moraes Lima, Romilda de Fátima Raymundo Almeida, Sonia N.A.O, Ezequiel do Nascimento, Valdinéia José Bonfim, Jacimar marcos Sangiorgio, Rindo V. de Souza Jr. Marcia Sobreira de Melo, Juliano S. Guiçus, Zacles Silva de Souza, Josiane F. L. martins.
ata da Reunião do conselho curador e fiscal realizada no dia 28.05.2020 às 09:13 hrs/min.
Diretor deu início a reunião marcando a próxima reunião para o dia 10.06.2020
Diretor informou ao conselho que os Repasses e o Parcelamento estão em aberto, que irá enviar ofício informando os Diretos.
Diretor explicou sobre a alteração do Plano de ação, todos do conselho concordaram e o presidente do conselho curador assinou mais o vice presidente do fiscal.
não tendo mais nada a tratar a reunião encerrada as 09:37 hrs/min. monte negro 28 de abril de 2020. Romilda de Fátima Raymundo Almeida, Marcia Sobreira de Melo, Rivana de Moraes Lima, Ezequiel do Nascimento, Valdinéia José Bonfim, Jacimar marcos Sangiorgio, Josiane F. L. martins; Juliano S. Guiçus...

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº014/IPREMON/2020

PORTARIA N. 14
DE 08 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Plano de Ação do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO – IPREMON** criado pela Portaria nº 127/IPREMON/2018**,** para o exercício de 2020.

Art. 2º - As Ações previstas no Plano de Ação poderão ser revistas de acordo com as necessidades do IPREMON.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se
.

Juliano Sousa Guedes
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:68915358

IPREMON

Plano de Ação - Ref. Manual Pró-Gestão

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipiais de Monte Nergro - RO

RESPONSÁVEL:	Diretoria Executiva - IPREMON
OBJETIVO:	O Plano de Ação tem por objetivo a adoção de boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa Pró-Gestão (Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária), a qual contribuirá para a profissionalização na gestão do Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publicos de Monte Negro - IPREMON, a qualificação dos gestores e a introdução de padrões de qualidade nos processos de trabalho, bem como atender a Deliberação do TCE-RO, no processo de melhoria da gestão do RPPS.
RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO:	Controle Interno (IPREMON)
INICIATIVA	Atendimento ao I Nível PRÓ-GESTÃO

AÇÕES RELACIONADAS À DIMENSÃO CONTROLES INTERNOS

Nº	AÇÕES A SEREM ALCANÇADAS:	AÇÕES/ATIVIDADE NECESSÁRIAS PARA ATINGIR O OBJETIVO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO	VALOR R$	EXECUÇÃO		STATUS	Local
						INÍCIO	TÉRMINO		
1	Mapeamento e Manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS (concessão e revisão de aposentadoria e pensões).	Reconhecer e mapear os processos executados, pois os gestores devem ter uma visão sistêmica e abrangente da organização. Mapear os processos de Concessão de Benefício (concessão e revisão de aposentadorias e pensões). Dentre as áreas mapeadas, selecionar os processos e atividades que serão manualizados (procedimentos padronizados de execução, desempenho, qualidade e reprodutividade)	Keila Cordeiro Maximiano Setor de Benefício	180 dias		01/06/2020	31/12/2020		IPREMON
2	Capacitação e certificação dos gestores e servidores das áreas de risco (membros do Comitê de Investimento e Presidente do RPPS).	Deverão ser ofertados cursos e treinamentos aos gestores e servidores, que proporcionem a estes a capacitação e a obtenção de certificações individuais de qualificação em relação a suas áreas. O gestor dos recursos do IPREMON e todos os membros do Comitê de Investimentos deverão estar aprovados em exame de certificação. (CGRPPS/CPA-10)	Juliano Sousa Guedes Diretor Executivo	180 dias		01/06/2020	31/12/2020		TCE/Caixa/Outros
3	Estrutura de Controle Interno. Existência de Controle Interno (no Ente e/ou no RPPS).	Controle interno contará com no mínimo um controlador, responsável pelo monitoramento e avaliação da adequação dos processos às normas e procedimentos estabelecidos pela gestão, e deverá fornecer capacitação sobre controle interno aos servidores, para seu aperfeiçoamento. Existência, na estrutura organizacional do IPREMON, com emissão de relatório trimestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas, dentre outras funções. Relatórios trimestrais, etc.	Vinicius José de Oliveira Peres Almeida Controle Interno	-------		mensalmente	mensalmente		Ente
4	Política de Segurança da Informação (equipamentos, internet, e-mail).	Adotar procedimentos que garantam a segurança das informações do IPREMON, reduzindo os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos da instituição. Deve abranger todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do IPREMON, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação, além de indicar regras normativas quanto ao uso da internet, do correio eletrônico e dos computadores e outros recursos tecnológicos da Unidade Gestora, tal como definir procedimentos de contingência que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados de banco de dados e controle de acesso.	Juliano Sousa Guedes Diretor Executivo	03 anos		01/06/2020	30/06/2023		IPREMON
5	Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas (Recadastramento).	A atualização permanente da base de dados cadastrais permite ao ente IPREMON maior controle da massa de seus segurados e garantir que as avaliações atuariais anuais reflitam a realidade dessa base, possibilitando dessa forma a correta organização e revisão dos planos de custeio e benefícios. 1. Compatibilização dos dados a estrutura do e-social e CNIS/RPPS; 2. Recenseamento previdenciário no mínimo a cada 1 ano para aposentados e pensionistas e a cada 4 (quatro) anos para os servidores ativos, com atualização no CNIS/RPPS, quando disponível.	Keila Cordeiro Maximiano Setor de Benefício	04 em 04 anos		01/06/2020	30/06/2024		IPREMON

Josiane J. L. Martins Keila C. Maximiano

AÇÕES RELACIONADAS À DIMENSÃO GOVERNANÇA CORPORATIVA	6	Relatório de governança corporativa:	Instrumento de transparência e prestação de contas da gestão, que deverá ser submetido à apreciação do Conselho Fiscal e Conselho Curador.	Juliano Sousa Guedes Diretor Executivo	180 dias		01/06/2020	30/06/2020		IPREMON
	7	Código de ética do RPPS.	Instrumento no qual são retratados a missão, a visão e os princípios de uma determinada organização, devendo ser difundido entre seus colaboradores, para que estes tenham ciência de suas responsabilidades. Por meio dele é possível conhecer os valores cultivados pela instituição e a função que ela exerce na sociedade. (Disponível no Portal Transparencia do IPREMON)	Juliano Sousa Guedes Diretor Executivo	já executado					IPREMON
	8	Política de investimentos (elaboração de relatórios de acordo com Resolução n. 3922/10 e alterações).	Constitui importante instrumento de planejamento, por definir o índice referencial de rentabilidade a ser buscado pelos gestores no exercício seguinte, estabelecer estratégias de alocação, diretrizes e metas de investimentos.	Comitê de Investimento	———		mensalmente	mensalmente		IPREMON
	9	Comitê de investimentos (escopo das reuniões: temas a serem debatidos (cenário econômico, evolução da execução do orçamento, propostas de investimentos).	Tem por atribuição específica participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos. Comitê de Investimentos deverá avaliar e tomar suas decisões embasado nos seguintes aspectos: a) Cenário macroeconômico. b) Evolução da execução do orçamento do RPPS. c) Dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo. d) Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.	Comitê de Investimento	180 dias		01/06/2020	31/12/2020		IPREMON
	10	Transparência (divulgação das informações, documentos, atos, atas de reunião, relatórios, certidões, acesso à links, políticas, demonstrativos), Lei n°12.527/2011.	Criar meios adequados e eficientes de divulgação das informações relevantes para as partes interessadas, além daquelas impostas por leis ou regulamentos. A transparência proporcionará confiança, tanto internamente quanto nas relações da organização com terceiros. Documentos Mínimos a serem divulgados pelo IPREMON: Os citados no Nível I do Pró-Gestão RPPS.	Keila Cordeiro Maximiano Setor de Benefício/ Josiane Ferreira Lopes Setor Financeiro	em execução					Portal Transparência
	11	Definição de limites de alçadas (definição das competências e responsabilidades dos gestores do RPPS para os atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros, estabelecendo responsabilidades compartilhadas nos processos decisórios do RPPS).	Critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do IPREMON, possibilitando o compartilhamento de responsabilidades entre seus dirigentes. Criar regulamentação determinando a obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos a investimentos.	Juliano Sousa Guedes Diretor Executivo	180 dias		01/06/2020	31/12/2020		IPREMON
	12	Segregação das atividades (segregação das atividades em setores com responsáveis distintos com o objetivo de diminuir o risco operacional, favorecer a governança corporativa, diminuir a probabilidade de erros e oferecer segurança na gestão dos benefícios).	Evitar que um único agente tenha autoridade completa sobre parcela significativa de uma determinada transação (aprovação da operação, execução e controle), reduzindo assim o risco operacional e favorecendo a governança corporativa e os controles internos. Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios.	Juliano Sousa Guedes Diretor Executivo	180 dias		01/06/2020	31/12/2020		
	13	Ouvidoria (existência de estrutura no Ente ou no RPPS).	A Ouvidoria é um serviço institucional para consultas, dúvidas, reclamações, denúncias, elogios e solicitações, que proporciona uma via de comunicação permanente entre a instituição e as pessoas ou grupos que nela possuem participação, investimentos ou outros interesses. (Disponível no Portal Transparencia do IPREMON)	Keila Cordeiro Maximiano Setor de Benefício/Juliano Sousa Guedes Diretor Executivo	02 anos		01/06/2020	31/05/2022		IPREMON
	14	Direção Executiva do RPPS (formação curso superior).	A Diretoria Executiva do IPREMON deverá ser disciplinada pela legislação local e seus membros deverão ter formação educacional de nível superior. (Nível superior para todos que compõem a Diretoria Executiva)	Juliano Sousa Guedes Diretor Executivo	180 dias		01/06/2020	31/12/2020		IPREMON
	15	Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo (composição com servidores efetivos do município).	O Conselho Fiscal deverá atuar com independência e autonomia em relação à Diretoria Executiva e ao Conselho Curador e sua estrutura observará os seguintes requisitos previsto da legislação local. (todos representantea dos segurados ativos com direito a participação de inativo)	Lei da Previdência						IPREMON

Josiane F. L. Martins Keila C. Maximiano

	16	Mandato, representação e recondução (definição em norma legal o processo de escolha para composição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal).	Definir através de legislação local o processo de escolha dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, observadas as seguintes diretrizes: a) Os membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal terão mandato com duração entre 1 (um) e 4 (quatro) anos; b) Será admitida a recondução, limitada ao máximo de três mandatos consecutivos para o mesmo Conselho, como forma de assegurar sua renovação periódica; c) Para se preservar o conhecimento acumulado, os mandatos dos membros dos Conselhos não serão coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral; d) Quando a legislação local estabelecer que a escolha de membros da Diretoria Executiva, Conselho Curador ou Conselho Fiscal ocorrerá por meio de processo eleitoral, deverão ser proporcionados os meios para que haja ampla participação dos segurados e para que estes tenham acesso às propostas de atuação dos candidatos.	Lei da Previdência	04 anos		01/06/2020	31/05/2024		IPREMON
	17	Gestão de pessoas (composição do quadro de pessoal do RPPS (cedidos, efetivos, comissionados, atuário)	IPREMON deverá possuir pelo menos 1 (um) servidor efetivo com dedicação exclusiva, ainda que cedido pelo ente federativo.	Lei da Previdência						IPREMON
AÇÕES RELACIONADAS À DIMENSÃO EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	18	Plano de ação de capacitação (treinamento para os técnicos/servidores, dirigentes e conselheiros em gestão básica dos RPPS)	O IPREMON deverá desenvolver plano de ação de capacitação para os servidores que atuem na unidade gestora, seus dirigentes e conselheiros, com os seguintes parâmetros: 1) Formação Básica em RPPS para os servidores e conselheiros; 2) Treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadoria e pensão por morte; 3) Treinamento (interno e externo) para os servidores que atuem na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos.	Juliano Sousa Guedes Diretor Executivo	01 ano		01/06/2020	31/05/2021		TCE/Outros
	19	Ações de diálogo com os segurados e a sociedade (elaboração de materiais informativos, reuniões e prestação de informações para os beneficiários e o publico em geral. Ex. Preparação de cartilhas dirigidas aos segurados; seminários de preparação para aposentadoria).	a) Elaboração de cartilha dirigida aos segurados que contemple os conhecimentos básicos essenciais sobre o IPREMON e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso e no site do RPPS; b) Seminários dirigidos aos segurados, com conhecimentos básicos sobre as regras de acesso aos benefícios previdenciários; c) Ações preparatórias para a aposentadoria com os segurados.	Keila Cordeiro Maximiano Setor de Benefício/Juliano Sousa Guedes Diretor Executivo	01 ano		01/06/2020	31/12/2020		IPREMON

Resumo do Status das Ações	**Ações finalizadas, concluídas.**	**2**	**2**
	Ações dentro do prazo.	**17**	**17**
	Ações atrasadas. (O atraso não compromete a meta)	**0**	**0**
	Ações atrasadas. (Comprometendo o cronograma)	**0**	**0**
		Total de ações:	**19**

Josiane F. L. Martins
Josiane Ferreira L. Martins
Ger. Financeiro e Adm
Port. 040/IPREMON/2017

Keila C. Maximiano
Keila Cordeiro Maximiano
Gerente de Benefícios e Adm.
Port. 129/IPREMON/2018

Juliano Sousa Guedes
Diretor Executivo
Port. 063/GAB/2017

Vinicius J. de O. Peres Almeida
Controlador Interno
Matrícula 1470

PLANO DE AÇÃO

Acessar o portal pelo link https://transparencia.previdencia.montenegro.ro.gov.br/

ITEM 2 – Estrutura Organizacional

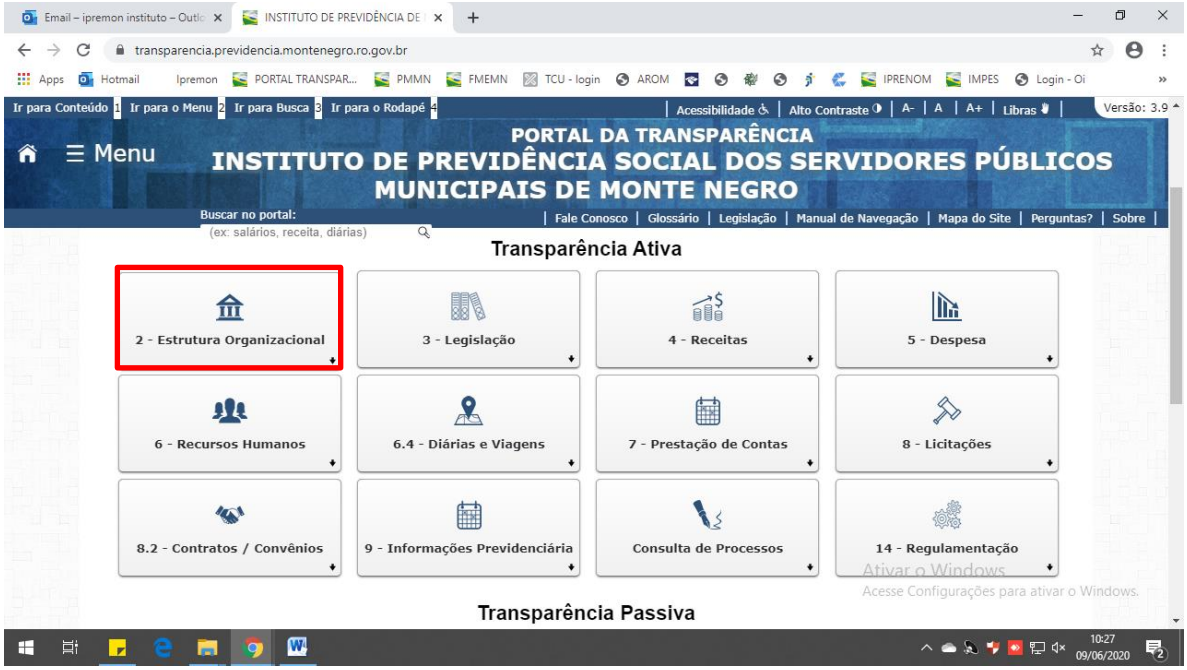

ITEM 2.2 - Planejamento estratégico

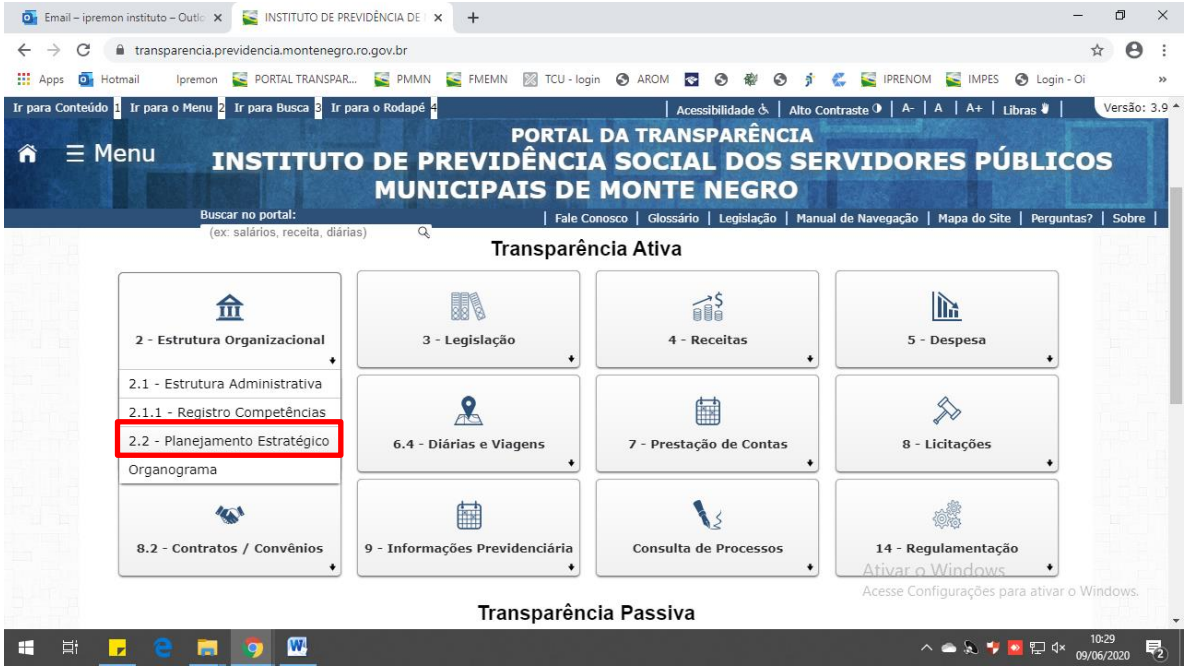

Plano de Ação

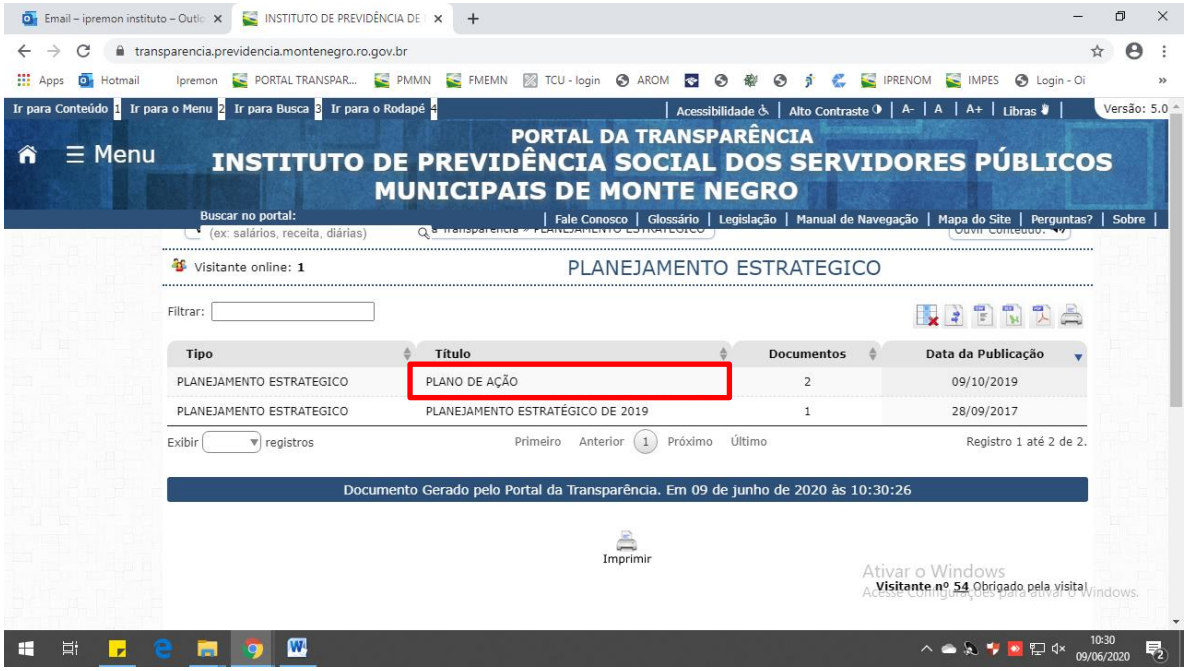

Plano de Ação 2020

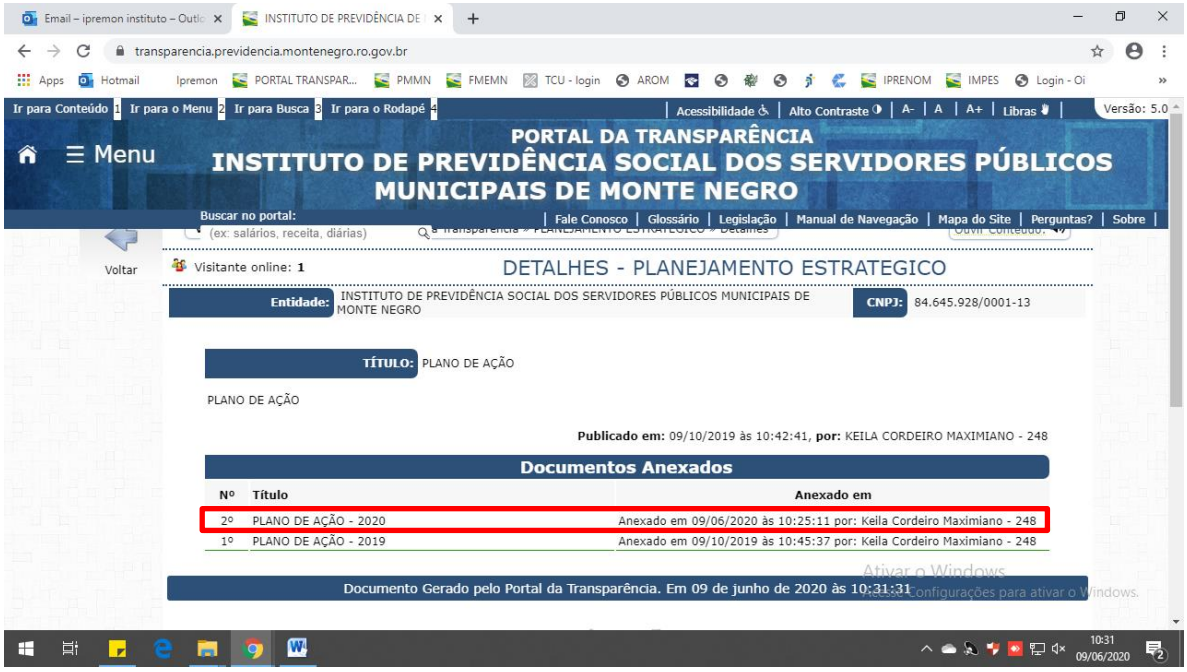

Email – ipremon instituto – Outlo | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE | PLANO_DE_ACAO_-_2020.pdf
transparencia.previdencia.montenegro.ro.gov.br/media/arquivos/attachments/PLANO_DE_ACAO_-_2020.pdf
Apps Hotmail Ipremon PORTAL TRANSPAR... PMMN FMEMN TCU - login AROM IPRENOM IMPES Login - Oi

IPREMON

Plano de Ação - Ref. Manual Pró-Gestão
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro - RO

RESPONSÁVEL: Diretoria Executiva - IPREMON

OBJETIVO: O Plano de Ação tem por objetivo a adoção de boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa Pró-Gestão (Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária), a qual contribuirá para a profissionalização na gestão do Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publicos de Monte Negro - IPREMON, a qualificação dos gestores e a introdução de padrões de qualidade nos processos de trabalho, bem como atender a Deliberação do TCE-RO, no processo de melhoria da gestão do RPPS.

RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO: Controle Interno (IPREMON)

INICIATIVA: Atendimento ao I Nível PRÓ-GESTÃO

DIMENSÃO À DIMENSÃO CONTROLES INTERNOS

Nº	AÇÕES A SEREM ALCANÇADAS:	AÇÕES/ATIVIDADE NECESSÁRIAS PARA ATINGIR O OBJETIVO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO	VALOR R$	EXECUÇÃO		STATUS	Local
						INÍCIO	TÉRMINO		
1	Mapeamento e Manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS (concessão e revisão de aposentadoria e pensões).	Reconhecer e mapear os processos executados, pois os gestores devem ter uma visão sistêmica e abrangente da organização. Mapear os processos de Concessão de Benefício (concessão e revisão de aposentadorias e pensões). Dentre as áreas mapeadas, selecionar os processos e atividades que serão manualizados (procedimentos padronizados de execução, desempenho, qualidade e reprodutividade)	Keila Cordeiro Maximiano Setor de Benefício	180 dias		01/06/2020	31/12/2020		IPREMON
2	Capacitação e certificação dos gestores e servidores das áreas de risco (membros do Comitê de Investimento e Presidente do RPPS).	Deverão ser ofertados cursos e treinamentos aos gestores e servidores, que proporcionem e estes a capacitação e a obtenção de certificações individuais de qualificação em relação a suas áreas. O gestor dos recursos do IPREMON e todos os membros do Comitê de Investimentos deverão estar aprovados em exame de certificação. (CGRPPS/CPA-10)	Juliano Sousa Guedes Diretor Executivo	180 dias		01/06/2020	31/12/2020		TCE/Caixa/Outros
3	Estrutura de Controle Interno. Existência de Controle Interno (no Ente e/ou no RPPS).	Controle interno contará com no mínimo um controlador, responsável pelo monitoramento e avaliação da adequação dos processos às normas e procedimentos estabelecidos pela gestão, e deverá fornecer capacitação sobre controle interno aos servidores, para seu aperfeiçoamento. Existência, na estrutura organizacional do IPREMON, com emissão de relatório trimestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas, dentre outras funções. Relatórios trimestrais, etc.	Vinicius José de Oliveira Peres Almeida Controle Interno	——		mensalmente	mensalmente		Ente
		Adotar procedimentos que garantam a segurança das informações do IPREMON, reduzindo os riscos de faltas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos da							

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.
10:32 09/06/2020